



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2671 | Sexta-feira, 29 de setembro de 2023.  
Este documento contém 10 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria da Fazenda.....08
Gabinete.....01	Divisão de Fiscalização.....08
Secretaria de Administração.....03	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....09
Divisão de Licitação.....03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....09
Divisão de Recursos Humanos.....06	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### DECRETO Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Efetua o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta, autorizado pela Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta no valor de **RS 1.879.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
06.003.28.846.0000.2.200.	Encargos com Inativos e	
Pensionistas		
1359 - 3.3.90.08.00.00	03000 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	370.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1086 - 3.3.90.39.00.00	03000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.509.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.879.000,00</b>

Art. 2º. O remanejamento efetuado no artigo anterior tem como suporte financeiro recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
1126 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras E Instalações	1.879.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>1.879.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

##### DECRETO Nº 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto no art. 104 e seguintes da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013;

##### DECRETA CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação

física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

##### CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

Art. 3º. O Processo de Remoção poderá ser feito como dispõe o art. 105, em seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Concurso de Remoção, por meio de Instrução Normativa e após as inscrições será produzida uma listagem classificatória, nos moldes estabelecidos no art. 112, Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 6º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato da Secretária Municipal de Educação entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

§ 1º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido à Secretária Municipal de Educação.

§ 2º. A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 3º. A remoção por permuta tem caráter temporário e deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º. O profissional do magistério, investido mediante concurso público, que participar do Processo de Remoção escolhendo a vaga em uma das Instituições de Ensino, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Art. 8º. A organização das assembleias e definição de critérios ao processo de escolha das vagas estará disposta na Instrução Normativa que deverá ser expedida anualmente pela Secretária Municipal de Educação, em consonância ao disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 9º. A decisão sobre a concessão de remoção, de ofício, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 10. A Instrução Normativa que organizará o processo de remoção entre os profissionais interessados em mudar seu local de exercício, observará:

I – Os pedidos de remoção serão feitos no mês de outubro.

II – O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 11. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleias gerais com a presença do Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física e Educador Infantil interessado em escolher vaga disponível no painel, por cargo, a saber:



- a) 1ª fase – escolha das vagas permanentes;  
b) 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª fase em caráter provisório.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 12.** Todos os profissionais da educação convocados e os interessados deverão efetuar a respectiva inscrição na instituição onde atua, no período definido na Instrução Normativa devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O profissional do magistério ocupante de função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou de Coordenação Educacional e Pedagógica, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação, Diretora de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas e a Secretária Municipal de Educação terá o direito de inscrever-se e participar do Concurso de Remoção, ficando o seu local de exercício assegurado quando este retornar à função de docência.

§ 2º. Os profissionais convocados e interessados deverão efetuar inscrição para participar do Processo de Remoção, sendo uma única inscrição para as duas fases. Caso o profissional escolha uma vaga na 1ª fase, seu nome será automaticamente excluído da classificação para a 2ª fase.

§ 3º. O profissional do Magistério retornando de Licença sem vencimento ou de Cedência em outras atribuições estranhas ao Magistério, deve participar do Concurso de Remoção, tendo em vista que não têm local de exercício.

**Art. 13.** A remoção dos profissionais dar-se-á para o cargo atual observada à respectiva classificação.

§ 1º. O(A) professor(a) detentor de dois cargos deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração simples do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas de inscrição preenchidas para a Comissão de Remoção, no prazo disposto na Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 14.** A concessão de remoção disposta no artigo 5º deste Decreto, dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo (atual);

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Entenda-se pelo termo decrescente no texto deste Decreto, a disposição dos incisos de cima para baixo.

**Art. 15.** A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas Instituições de Ensino.

### CAPÍTULO V DO RECURSO

**Art. 16.** O recurso referente à classificação deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo disposto na Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao docente e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO VI DA REMOÇÃO

**Art. 17.** No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

### CAPÍTULO VII DAS VAGAS

**Art. 18.** Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para atuação do(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil em caráter definitivo.

**Art. 19.** Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou Coordenação educacional e Pedagógica, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação, Diretora de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas Secretária Municipal de Educação ou nos casos de profissionais readaptados temporário, por tempo determinado ou indeterminado, que será disponibilizada para o(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil no Concurso de Remoção em caráter provisório.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, o titular poderá retornar para seu local de exercício, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação do titular da Secretaria Municipal de Educação, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo Concurso de Remoção até que fixe seu local de exercício desejado.

**Art. 20.** O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de crianças/estudantes a serem atendidos no ano subsequente.

§ 1º. É de responsabilidade do(a) diretor(a) e secretária(o) da Escola/ CMEI, o levantamento real de vagas, devendo apresentar a listagem dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Escola/CMEI e dos que

estão atuando indicando a situação da vaga e condição desses profissionais.

§ 2º. Os profissionais do magistério em processo de readaptação, participarão normalmente do processo de remoção. Sendo que, deverão protocolar no RH Geral até o 1º dia útil de fevereiro do ano subsequente, a documentação/laudo/atestado, para ser apreciado pelo perito que avaliará a continuidade ou não da readaptação, bem como delimitará as atribuições que o mesmo deverá desempenhar.

§ 3º. As vagas de PAEE, PAC e professor intérprete não serão disponibilizadas nas assembleias referentes à 1ª e 2ª fase do Concurso de Remoção. As mesmas serão disponibilizadas na Escola/CMEI por ocasião da distribuição de turmas e se não forem preenchidas serão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 4º. As vagas que forem abertas em decorrência do preenchimento da vaga de PAEE, PAC e professor intérprete estarão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 5º. Tendo em vista que as vagas de PAEE, PAC e professor intérprete, não são vagas permanentes, em casos de transferências das crianças/estudantes, o profissional poderá acompanhar se for em outra instituição municipal, caso seja transferido para outra cidade o profissional permanecerá na Instituição de Ensino ocupando a vaga do profissional que contar com menor tempo de exercício nas funções de magistério ou poderá assumir outra turma que estiver disponível em outra instituição.

§ 6º. Cabe a Direção da Instituição de Ensino comunicar ao setor de RH da Educação os casos das transferências das crianças/estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado para organização da instituição, tendo em vista a realocação do profissional.

**Art. 21.** Quando, pela redução de turmas ou de crianças/estudantes de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remanejamento de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

**Art. 22.** O(A) professor(a)/ Educador(a) Infantil não terá direito a este Concurso de Remoção caso esteja em gozo de licença para tratar de interesse particular (licença sem vencimento).

**Art. 23.** Os profissionais do magistério ficam sujeitos ao Calendário Escolar da instituição para o qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

**Art. 24.** Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Decreto.

**Art. 25.** Os profissionais do magistério que participarem do Concurso de Remoção em sua 1ª fase e escolherem vaga permanente, só poderão abdicar da escolha realizada, temporariamente, por meio de Ordem de Serviço ou Permuta.

**Parágrafo Único.** Expirado o tempo da Ordem de Serviço ou a Permuta conforme o caso, o servidor voltará para seu local de exercício.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 27.** Ao término do Processo de Remoção, a Secretária Municipal de Educação expedirá portaria com o resultado final do Concurso de Remoção.

**Art. 28.** No caso de abertura de novas vagas no início de cada ano letivo, será disponibilizado para a distribuição em vaga provisória.

**Art. 29.** O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 30.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 310, de 22 de setembro de 2022. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 27 de setembro de 2023

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### LEI Nº 5.565, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a participação de estudantes e professores técnicos da Rede Municipal de Ensino em eventos de robótica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

          L          E          I          



**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas necessárias à participação de estudantes e professores técnicos responsáveis de Projetos de Robótica da Rede Municipal de Ensino desenvolvidos pelo Município de Cianorte, em eventos, torneios, campeonatos de robótica e/ou visitas técnicas para suporte aos eventos realizados no Município ou fora dele.

**Art. 2º.** As despesas necessárias à participação em visitas técnicas, torneios e campeonatos de robótica nas fases regionais, estaduais, nacional e Internacional compreendem as despesas com: alimentação, hospedagem, taxas de inscrição dos estudantes, locação de transporte, confecção de camisas personalizadas para os times competidores, passagens aéreas, combustível, medalhas para premiação e demais despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades de robótica.

**Parágrafo único.** As demais despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades e não constantes do rol estabelecidos no *caput* deste artigo, deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria responsável pela execução da despesa.

**Art. 3º.** Os adiantamentos colocados à disposição do servidor serão precedidos de empenhos nas dotações próprias.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo designará os servidores responsáveis pelos recebimentos dos recursos a serem utilizados.

**Art. 5º.** Os valores a serem liberados serão solicitados com apresentação do montante detalhado e a devida justificativa das despesas a serem realizadas.

**Art. 6º.** Aplicam-se subsidiariamente ao adiantamento de que trata esta Lei, as disposições da legislação municipal pertinente, desde que não colidam as contidas na presente Lei.

**Art. 7º.** As despesas necessárias aos objetivos da presente Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 157/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO memorando interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitando a instauração de sindicância para apurar eventual dano a bem móvel público em face de eventual retirada indevida de peças;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar eventual dano a bem móvel público em face de eventual retirada indevida de peças de motoniveladora que se encontra estacionada no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 2º.** Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

FLÁVIO HENRIQUE NASCIBENI PEREIRA  
RICARDO JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA  
JOÃO PAULO MARICATO

§ 1º. Deverá presidir a Comissão o membro FLÁVIO HENRIQUE NASCIBENI PEREIRA.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

§ 3º. Ao final dos trabalhos a Comissão deverá emitir relatório final conclusivo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 158/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando que foram removidas lixeiras rurais e que se encontram armazenadas no Viveiro Municipal;

Considerando a conveniência em promover avaliação das lixeiras rurais

desinstaladas sob o aspecto do aproveitamento econômico;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Bruno Duarte Ferreira  
Secretária: Carlos Alberto Sakai  
Demais membros: Agnaldo Aparecido de Souza  
José Arcolini Neto  
Luís Cláudio Albuquerque

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal:

I – verificar a inservibilidade das lixeiras rurais desinstaladas para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

II – emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, homologado em 25/09/2023.

**Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal**

**Empresa: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**

**Valor Homologado: R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais)**

**Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
10	32605	Travesseiro hospitalar, tamanho 50x70 cm, na cor azul, confeccionado em plástico PVC com reforço interno em malha de poliéster, sem zipper, impermeável, antialérgico, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool a 70 °GL, enchimento em flocos de espuma. CATMAT 321822	UN	225	R\$ 29,00	R\$ 6.525,00	Damaia
13	22179	Toalha de banho com medidas de 1,20x70 cm, na cor branca, tecido 100 % algodão, com 02 bordados da arte conforme logotipo. Os bordados deverão ter a medida aproximada de 6x6cm e estar posicionado nos cantos da área da aplicação. CATMAT 459482	UN	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	Rimale

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, homologado em 25/09/2023.

**Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal**

**Empresa: VERONA COMERCIO LTDA**

**Valor Homologado: R\$ 73.435,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**

**Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses**

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	51515	Camisola para paciente, tamanho M adulto, em tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logos de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 440522	UN	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00



Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unít. RS	Valor Total RS
2	51516	Camisola para paciente, tamanho G adulto, em tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 440562	UN	200	RS 31,00	RS 6.200,00
3	47267	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 40x40 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN conforme logotipo a solicitar na cor azul (em anexo), com janela medindo 8x8cm. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR044259	UN	150	RS 9,00	RS 1.350,00
4	47268	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 55x60 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem janela. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR044259	UN	450	RS 12,50	RS 5.625,00
5	47270	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, tamanho 80x90 cm, composição de 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, com peso mínimo de 190 g/m2, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo, sem janela. As estampas devem ter a medida aproximada de 8x0,8cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 10cm tanto na horizontal como na vertical. BR044260	UN	50	RS 20,00	RS 1.000,00
6	32597	Lençol para maca de ambulância, com elástico em toda extensão, tamanho 0,80x2,20m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 467252	UN	230	RS 21,50	RS 4.945,00
7	51517	Lençol para cama, sem elástico, tamanho 1,38 x 2,40m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 467125	UN	800	RS 31,00	RS 24.800,00
8	51518	Lençol para cama, com elástico, tamanho 1,40 x 2,30m, tecido em 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 10x10cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 460662	UN	600	RS 31,00	RS 18.600,00
9	51519	Fronha, em tecido 100% algodão (os tecidos deverão ser pré-lavados antes de serem confeccionados), tamanho 55x75 cm, na cor branca, mínimo de 182 fios por m2, resistente à lavagem industrial e hospitalar, estampa personalizada SILK SCREEN arte conforme logotipo. As estampas devem ter a medida aproximada de 5x5cm, devendo ser corridas, ou seja, com repetições, que deverão ter a distância aproximada entre os logoss de 20cm tanto na horizontal como na vertical. CATMAT 215876	UN	600	RS 8,90	RS 5.340,00
14	38668	Toalha de rosto com medidas de 70x40 cm, na cor branca, tecido 100% algodão, com 02 bordados da arte conforme logotipo. Os bordados deverão ter a medida aproximada de 4x4cm e estar posicionado nos cantos da área da aplicação. CATMAT 374810	UN	50	RS 7,90	RS 395,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 711/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **MARIA JÚLIA CALOI**, pessoa física, menor de idade, residente e domiciliada a Estrada Mirindiba, lote 267, Zona Rural, no município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 515.085.897-6 SESP/PR e CPF nº 112.807.669-13.

**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação**

modalidade por **Inexigibilidade nº 142/2023.**

**OBJETO:** Contratação da pessoa física Maria Júlia Caloi - inscrita no CPF 112.807.669-13, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Festa da Primavera 2023, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/10/2023 E VIGÊNCIA: 31/10/2023.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 714/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SOLIZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MISSISSIPI, 52, CONJUNTO CENTURY PARK, CEP 87201142, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.204.310/0001-04.

**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2023.**

**OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e odontológico/hospitalares para Atenção Básica referente resolução SESA 773/2019.**

**VALOR: R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/12/2023**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2023**  
**Processo N° 388/2023**

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **MARIA JÚLIA CALOI**, pessoa física, menor de idade, inscrita no CPF sob nº 112.807.669-13, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Festa da Primavera 2023, no montante de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, com prazo de execução em **08/10/2023** e vigência de **31/10/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 143/2023**  
**Processo N° 394/2023**

O Prefeito de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.558.720/0001-91, credenciado no chamamento publico 09/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, no montante de **R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)**, com prazo de execução de **12 meses e vigência de 14 meses**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente à Licitação nº 102/2023, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a **Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno**, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição



**gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – A revogação parcial da **Ata de Registro de Preço Nº 301/2023**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.603.551/0001-52**, referente ao item 24, no valor **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal nº 017/07. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **110/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 298/2023**, concernente ao **Registro de Preços visando à Aquisição de rouparia hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Municipal**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA** como vencedora dos **Itens 10 e 13** no valor total de **R\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais)**; **VERONA COMERCIO LTDA** como vencedora dos **Itens 1-9, 14** no valor total de **R\$ 73.435,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº **113/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 318/2023**, concernente a **Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e odonto/médico/hospitais para Atenção Básica** referente resolução **SESA 773/2019**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** como vencedora dos **Itens 3,10,13 e 15** no valor total de **R\$ 24.719,36 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**; **SOLIZ COMERCIAL LTDA** como vencedora do **Item 8** no valor total de **R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)**; **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** como vencedora do **Item 9** no valor total de **R\$ 15.173,36 (quinze mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
301/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ÁLVARES CABRAL, 561, ZONA 01, CEP 87200242, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.603.551/0001-52**, telefone (44) 3629-1238, Email: amdistribuidora.am@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 046.894.099-51, residente e domiciliado em CIANORTE-

PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
301/2023	13/09/2023	13/09/2024	13/09/2024	R\$ 23.075,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de **26/09/2023**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor realinhado	Valor Total R\$
82	61824	Proximetacaina, cloridrato, 5mg/ml, solução oftalmológica estéril, frasco plástico conta-gotas com 5ml. Via de administração: Tópica ocular. BR0269571	FRC	50	R\$ 12,00	R\$ 8,45	R\$ 503,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições da Ata de Registro de Preço descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS  
A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 684/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 10/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada da área de meio ambiente com competências para execução de serviços técnicos para a regularização da área atual de funcionamento do cemitério público de Cianorte, bem como de sua área de expansão, com a obtenção de licenciamento ambiental Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emilio de Almeida Torres, 672, Campina do Siqueira, CEF 86.200-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.677.300/0001-51**, telefone (41) 3014-8540, Email: [contabilidade@andesgeologia.com.br](mailto:contabilidade@andesgeologia.com.br), neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Diogo Ratacheski**, portador da Cédula de Identidade 8.376.591-1 / e do CPF 042.527.739-97, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
684/2022	14/09/2022	14/10/2023	14/03/2024	R\$ 167.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.



Cianorte - PR, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

Diogo Ratacheski  
B D LANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA  
CONTRATADA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2022**  
**Tomada de Preço Nº 24/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça no Centro Cívico do Município de Cianorte

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Eva Empreendimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda dos Bandeirantes, 1693, Zona III, CEP 87504535, na cidade de UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, telefone (44) 3639-6707, Email: [adm@construtoracantonorte.com.br](mailto:adm@construtoracantonorte.com.br), neste ato representada pela sua sócia administrativa, a Sra. Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade 3.934.730-0 SSP/PR e do CPF 631.677.439-72, residente e domiciliada em UMUARAMA/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
815/2022	07/12/2022	07/07/2023	07/12/2023	RS 1.588.389,99

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	07/10/2023			
2	valor			- R\$ 161.357,26	RS 1.427.032,73
3	valor			RS 217.588,57	RS 1.644.621,30
4	valor			RS 99.731,53	RS 1.744.352,83

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 07/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro  
Eva Empreendimentos Ltda  
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2021**  
**Dispensa Nº 90/2021**

**OBJETO:** Locação de imóvel térreo a fins de instalação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Divisão Direito da Criança e Adolescente; situado na Rua Fernão Dias, nº 95, zona 01, no município de Cianorte/PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, os Sres **ALEX SANDRO BONFANTI**, residente e domiciliado na Rua

Niteroi, 1664, CEP 87.200-438, no município de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8282558-4 SESP/PR e CPF nº 032.208.599-33, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, com a Sra. **Luciana Oliveieri Truchano Bonfanti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.539.433-7 SESP/PR e CPF nº 050.071.719-21, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
508/2021	08/10/2021	08/10/2022	08/10/2022	RS 48.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e Valor	08/10/2023	08/10/2023	RS 51.776,88	RS 99.776,88

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 08/10/2024.

2.2 Reajusta-se o valor mensal de R\$ 4.314,74 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 4.526,70 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 54.320,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 154.097,28 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: 17.002.14.422.0027.2188 – 33.90.36 fonte 1000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 25 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO BONFANTI  
CPF nº 032.208.599-33  
LOCADOR

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO  
LOCATÁRIO

Luciana Oliveieri Truchano Bonfanti  
CPF nº 050.071.719-21

## Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1414/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando 40/2023, de 22 de Agosto de 2023, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR, ANDRESSA DA SILVA BELO SAFIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.510/2023, Art. 1º, de 29 de março de 2023, a partir de **01 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1462/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12411, de 05/09/2023,

**RESOLVE:**

Art.1º- **INTERROMPER**, a licença sem vencimentos, para tratar de assuntos



particulares por 01 (um) ano, do servidor público municipal **ROBERTO AUGUSTO SABINO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, para voltar ao trabalho, a partir de **02 de Outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1502/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 304/2023 de 19/09/2023, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal da Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **25/09/2023 A 29/09/2023** a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA FRANCISCHINI MOLINARI** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1348/2023 de 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1503/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 366/2023 de 12/09/2023, da Secretaria Municipal da Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **25/09/2023 A 29/09/2023** a servidora pública municipal **ELOISA CRISTINA BIASOLI DA CUNHA** ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS** referente ao período interrompido através da Portaria nº 045/2023 de 04/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1504/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 188/2023 de 19/09/2023, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal da Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **25/09/2023 a 29/09/2023** a servidora pública municipal **IZABELA CORREA BATISTA KUMAKURA** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 373/2023 de 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1507/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANA KAROLAYNE CORDEIRO RODRIGUES SANTOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, até **07/11/2023**,

aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARIA IVONE DE FIGUEIREDO SOUZA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao grau **G – 33** da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1508/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a divulgação e a homologação do resultado final das eleições para os membros do Conselho Tutelar, tornado público através da Resolução nº 35/2019, expedida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e tendo em vista a Renúncia a pedido da Conselheira Titular Ana Claudia Castelano Castilho.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR**, **CLAUDENIR DOS SANTOS PANTAROTI**, para exercer a função de Membro Titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, percebendo subsídio fixado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.467, de 09/05/2010 e alterações posteriores, no período de **01 de Outubro de 2023 a 09 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1509/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e A vista do contido no processo protocolado sob nº 13544 de 27/09/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **EDIANA ROSE MOLINARI SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** a partir de **27 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1510/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 148/2023 de 26/09/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no dia **28/09/2023** a servidora pública municipal **DAIANI GAMON DE JESUS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 764/2021 de 19/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1511/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº 512/2023, de 27/09/2023, da Secretaria



Municipal de Desenvolvimento Urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, RODRIGO MASSUCATTO**, para em substituição, exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, durante as férias da titular, no período de **02/10/2023 a 16/10/2023**, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.510/2023, Art. 1º, de 29 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1514/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2661, de 15 de Setembro de 2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Stéfani de Abreu da Silva	164º (centésimo sexagésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1515/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 042/2023 de 19/09/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **LIZ EWELYN OSWALD SANTOS OUVERNEY** ocupante do cargo efetivo de **JORNALISTA**, no período de **02/10/2023 a 16/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1516/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando de 24/08/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **JÉSSICA VERONESE** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, no período de **02/10/2023 a 05/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em **17/10/2023 a 20/10/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1517/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **FRANCIELI APARECIDA DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS, até 14/10/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **DAYANE DE OLIVEIRA**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível A, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1518/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MARILEIA VIANA DALSIKO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS, até 09/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **JOSIANE ANDREIA NILO DA SILVA PACHIERI**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda

### Div. de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293

Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

**SECRETARIA DA FAZENDA**

*Divisão de Fiscalização*

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo imediato ao recebimento da Notificação orientadora e a partir desta Publicação, proceda ao atendimento da mesma.

Ano	Notificação Orientadora	logradouro	numero
2023	90	Rua. Ipiranga	84

Flavia Peterlini  
Chefe da Divisão de Fiscalização





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293  
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Divisão de Fiscalização**

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	tipologrado	logradouro	numero
2023	5274	6 083	0004	007R	RUA BROMELIA		688
2023	5274	5 083	0004	001R	RUA LIRIO		26
2023	5274	4 076	0009	0007	RUA CELSO ROSSONI		500
2023	5274	3 047	0010	0005	RUA DO BIOQUIMICO		509
2023	5274	2 047	0010	0004	RUA DO BIOQUIMICO		521
2023	5274	1 001	0059	0008	AVENIDA BRASIL		1202
2023	5276	1 004	0052	013A	A ILHEUS		57
2023	5275	1 002	0005	001A	RUA MONTE CASTELO		128

*Flavia Peterlini*  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

degradação, justificando-se necessidade de nova aquisição antes do previsto. Ademais, esse produto não se encontra previsto em nenhuma licitação vigente no âmbito da prefeitura e, por conta do custo baixo, injustifica-se os trâmites e custos de uma licitação.

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.002.26.781.0021.2189	Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporto	1000	257

**4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO**

Lote/item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Pesquisa do servidor 4
01	55917	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 545,00	R\$ 1.120,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 630,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 545,00</b>	<b>R\$ 1.120,00</b>

Justifica-se a opção pelo que apresentou menor valor, com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021.

Orçamento 3 :

Valor Total Estimado: R\$ 545,00

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

**6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA**

Endereço: Avenida Brasil 1465  
Nome : Carlos Eduardo de Oliveira :  
Contato : 44 3619 6374

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução 30 dias e vigência é de 60 dias.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor

Nome : Carlos Eduardo de Oliveira  
CPF : 073.519.059-32  
E-mail : eng.carlos@cianorte.pr.gov.br  
Telefone : 44 3619 6374

Solicitante:

*Carlos E. Oliveira*  
Carlos Eduardo de Oliveira  
Diretor de Trânsito

Autorizo:

*Mariana Affonso*  
Mariana Affonso  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em contratação da empresa especializada para fornecimento de cone de vento para biruta do Aeroporto Mun. de Cianorte – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [transito.recurso@cianorte.pr.gov.br](mailto:transito.recurso@cianorte.pr.gov.br) Cianorte-PR, 29 de setembro de 2023 Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Diretoria de Trânsito

**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE**  
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 22/09/2023.

**1. DO OBJETO:**

Contratação da empresa especializada para fornecimento de cone de vento para biruta do Aeroporto Mun. de Cianorte – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote/Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	55917	02	un	Cone de vento para biruta (refil) em nylon (100% poliamida) com dupla camada de resina. Impermeável, reforçado na bainha e na gola, alta resistência, cor amarela, fixação com cordoalha e abraçadeira de nylon. Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta. Diâmetro de entrada 60 cm x diâmetro saída 30 cm x comprimento 240cm. Cor : Amarela Seguindo recomendações NBR 12467.	R\$ 272,50	R\$ 545,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 545,00</b>	

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Esta solicitação na compra de (Cone de vento para biruta (refil) em nylon (100% poliamida) com dupla camada de resina. Impermeável, reforçado na bainha e na gola, alta resistência, cor amarela, fixação com cordoalha e abraçadeira de nylon. Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta. Diâmetro de entrada 60 cm x diâmetro saída 30 cm x comprimento 240cm. Cor : Amarela Seguindo recomendações NBR 12467), se justifica na necessidade de substituição do cone de vento para a biruta existente no Aeroporto Municipal Engenheiro Gastão de Mesquita Filho. Este material consiste num indicador de direção de vento (biruta), um auxílio visual para navegação aérea em aeródromos homologados para operações visuais diurnas/noturnas. O dispositivo é obrigatório em todas as classes de aeródromos, e deve ser mantido em perfeitas condições de visualização, conforme regulamenta a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), por meio do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, RBAC 154, item 154.301(A)(1): "Um aeródromo deve estar equipado com no mínimo um indicador de direção de vento", e pelo RBAC 153, item 153.217 (a), e Apêndice A, Subparte E: "O operador de aeródromo deve manter os auxílios visuais em condições operacionais, objetivando a visualização, identificação e entendimento do auxílio visual por parte do piloto e pessoal em solo". Desta forma, o não cumprimento das normas supracitadas podem gerar sanções ao aeródromo, ou até mesmo causar a suspensão das atividades no local conforme documentos anexo.

O tempo médio de vida de um cone de vento (refil) está entre 15 e 18 meses. No município, a última aquisição se deu por dispensa 78/2021, com a compra de 2 refis, e a previsão de nova aquisição estava para primeiro semestre de 2024, já que houve substituição do último em dezembro de 2022. Neste sentido, iríamos iniciar um processo de licitação porém, tendo em vista a ações meteorológicas recentes com muito ventos, o atual refil já apresenta sinais de

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 080/2023, PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2023, tendo como objeto o Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte pelo período de 12 (doze) meses.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **D LIMA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ 12.497.508/0001-26**, como vencedora dos itens nºs



01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, e 39, totalizando o valor de **RS 31.718,24 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**. O item nº 23 foi declarado fracassado. Os itens nºs 07, 16, 17, 34, 35 e 36 foram declarados desertos.

Cianorte, 28 de setembro de 2023.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

